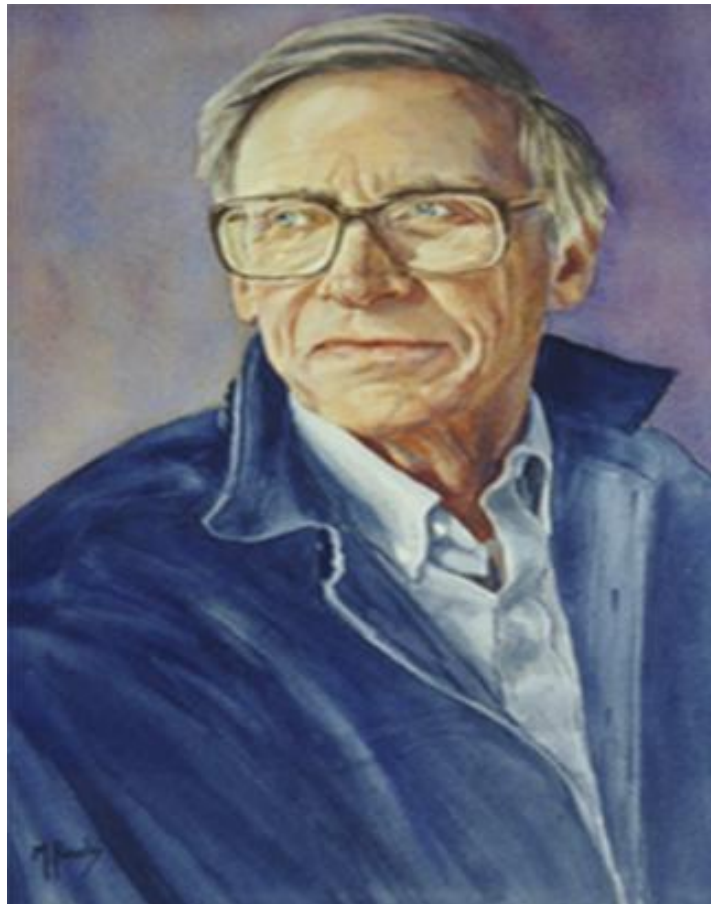


Caderno de Aulas

Curso: Direito

Módulo: Teorias da Justiça



Professor Victor Sales Pinheiro

Referência principal:

Michael Sandel, *Justiça* – o que é fazer a coisa certa (Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2012)



Curso: Direito - Módulo: Teorias da Justiça
Apresentação

I. Dialético é como o fundador da Filosofia, Platão, designou o filósofo. Partindo da noção coloquial de conversa, dialética significa articular o dado particular com o princípio universal a que ele pertence e relacioná-lo com o todo da realidade. A alteridade da interlocução permite a continuidade da pergunta, da dúvida construtiva, impedindo a imobilização do pensamento numa resposta definitiva. Nesse contexto, o site explora a relação de oposição e convergência do pensamento clássico e do moderno, na ética, no direito, na política e na estética.

II. O Curso de Direito trata de questões de filosofia, teoria, história, ética, política, hermenêutica e retórica do fenômeno jurídico, inserindo-o no debate das teorias da justiça e da tradição jusnaturalista.

III. Este Módulo *Teorias da Justiça* apresenta as principais correntes do debate ético, jurídico e político contemporâneo, ressaltando a sua origem histórica e seus conceitos fundamentais, tomando como base a obra *Justiça* – o que é fazer a coisa certa, de Michael Sandel.



Curso: Direito - Módulo: Teorias da Justiça
Apresentação

IV. Sumário das aulas

Aula 1. Ética, Direito e Política: Introdução à Razão Prática	p.3
Aula 2. Utilitarismo: Máximo bem-estar da maioria	p.6
Aula 3. Liberalismo racionalista: Razão, Liberdade e Dever	p.12
Aula 4. Liberalismo igualitário: Igualdade e redistribuição de oportunidade	p.18
Aula 5. Libertarianismo: liberdade irrestrita de si e do que é seu	p.24
Aula 6. Comunitarismo: Pertença e Fidelidade à comunidade	p.31
Bibliografia	p.41

Aula 1. Ética, Direito e Política: Introdução à Razão Prática

1. Introdução

1.1. Metodologia: exploração horizontal, abrangente, das “teorias da justiça” atuais

1.2. Complemento deste módulo: Debate Liberal- Progressista x Conservador; Marxismo, Feminismo, Conservadorismo, Jusnaturalismo e Laicismo

1.3. Texto-fonte: “Justiça – o que é fazer a coisa certa” , de Sandel (ed. Record)

1.3.0. Clássico contemporâneo: livro muito conhecido e traduzido no mundo todo, oriundo de um curso de Harvard, disponível online

1.3.1. Debate anglo-saxônico, mais especificamente norte-americano: Utilitarismo; Liberalismo; Comunitarismo

1.3.2. Autor do importante livro “comunitarista” *Liberalismo e os limites da justiça*

1.4. Debate Liberal-Comunitário: “Uma teoria da justiça” , de J. Rawls: a mais consumada defesa do Estado do Bem-Estar Social, socialdemocracia, que busca harmonizar direitos individuais com justiça social, numa síntese de liberalismo e socialismo

1.5. Mérito de debater “casos” concretos, para “visualizar” o problema

2. Ética, Direito e Política

2.1. Moral e Ética – “Código Social Normativo”

2.1.1. Moral (“morus” , hábito, costume): código social normativo, que integra o indivíduo na sociedade

2.1.2. Ética (ciência do “ethos”): dimensão intelectual que sistematiza os princípios da moral

2.2. Ética e Direito - Positivismo Jurídico

2.2.1. Ciência do Direito e Ética – separação epistemológica

Neutralidade científico-metodológica da ciência

Relativismo axiológico (subjetivismo) – liberalismo

2.2.2. Individualismo: ética passa a ser vista como assunto privado

2.2.2.1. Direitos individuais: protegem o âmbito individual da interferência pública: direito à liberdade, igualdade, privacidade, associação, consciência

2.2.3. Direito e Moral – separação lógica e ontológica

2.2.3.1. Não-cognitivismo ético

2.2.3.2. Direito do Estado (público, válido para todos) não adere a nenhuma Moral específica , respeitando o **pluralismo moral**, jurídico e político Direito: convivência social a partir de uma moralidade específica: **liberal**

2.3. Direito e Política – Positivismo Político

- 2.3.1. Direito é feito pela Política e, ao mesmo tempo, a delimita
- 2.3.2. Positivismo Político (Hobbes): autoridade faz as leis
- 2.3.3. Convencionalismo e soberania popular: leis são produtos das decisões humanas, e não hauridas da Razão natural (jusnaturalismo) e da Religião
- 2.3.4. Democracia: pluripartidarismo e tolerância, diversidade; Divergências morais e política
- 2.3.5. Espaço público: *locus* das polêmicas morais e jurídicas: Reivindicações de direitos; Judicialização da Política

3. Razão prática: reflexão sobre o agir

- 3.1. Homem não age só por “instintos” , age por “princípios”
- 3.2. O que é justo?
 - 3.2.1. Individual – Ética
 - 3.2.2. Social – Direito e Política
- 3.3. Articulação em três dimensões
 - 3.3.1. Casos – liberdade individual x injustiça social
 - 3.3.2. Princípios – distribuição de renda pelo Estado
 - 3.3.3. Teorias – liberalismo igualitário
 - 3.3.3.1. Teoria social (ética, jurídica e política)
 - 3.3.3.2. Pressuposto filosófico-político
 - 3.3.3.3. Metafísica: Ontologia e Epistemologia
 - 3.3.3.3.1. Rawls – igualitarismo
 - 3.3.3.3.2. Kant – racionalismo; Locke – contratualismo

Aula 2. Utilitarismo: Máximo bem-estar da maioria

I. Introdução

1. Caso da seca do Nordeste os preços extorsivos

1.1. Preço da água subiu de 1 real para 10 reais, por causa da demanda

1.2. É errado, moral e juridicamente, os vendedores se aproveitarem de um desastre natural?

1.3. O Estado deve proibir o abuso de preços, interferindo na liberdade econômica de compra e venda, nas leis do mercado?

2. Papel da Filosofia Política não é de solucionar as discordâncias definitivamente, mas **dar forma aos nossos argumentos** e trazer clareza moral para as alternativas com as quais nos confrontamos como cidadãos democráticos

3. Três princípios que norteiam o debate

A. Mercado sem restrições

3.1. **Bem-estar** – utilidade da maioria pelo mercado

3.2. **Liberdade** – liberdade individual

B. “Moralização” do mercado

3.3. **Virtude cívica** – sacrifício compartilhado em prol do bem comum.

Virtude da solidariedade, contra o vício da ganância. A boa sociedade encoraja, pelas leis do Estado, virtudes que aumentem o “bem comum”

4. Casos para introduzir o Utilitarismo

- 4.1. Bote salva-vidas: sacrificar uma vida para salvar três
- 4.2. Orçamento público: compra de medicamentos caros para doenças raras ou vacinas contra a gripe
- 4.3. Avião com centenas de pessoas, capturado por terroristas que derrubarão um edifício com milhares de pessoas
- 4.4. O julgamento de Jesus Cristo

5. Princípio da utilidade

- 5.1. Cálculo quantitativo de custo-benefício
- 5.2. Conseqüências
- 5.3. Mal menor num contexto de escassez e sacrifício necessário. Ou há deveres morais ou direitos naturais (humanos)?

6. Utilitarismo

- 6.1. Clássico de J. Bentham
- 6.2. Liberal de J. S. Mill

II. Utilitarismo clássico: J. Bentham

A. Contexto histórico (sec. XIX)

1. Progresso da Tradição
 - 1.1. Clássica: concepção metafísica e religiosa (Teleologia)
 - 1.2. Moderna: Contratualismo, Jusnaturalismo Moderno (Direitos Naturais Individuais)
 - 1.3. Negação dos “direitos naturais” – total absurdo
 - 1.4. Era do **individualismo**: princípio da liberdade, utilidade e racionalidade

Curso: Direito - Módulo: Teorias da Justiça
Aula 2. Utilitarismo: Máximo bem-estar da maioria

2. Três “atrativos” :

2.1. **secularismo**: não depende da metafísica (Deus, espírito, ou qualquer entidade “dúbia”)

2.2. **consequencialismo**: não é um pensamento *a priori*, abstrato, universal – relativo às conseqüências; a resposta sempre é “depende”

2.3. **humanismo** progressista, antropocêntrico: só o homem pode medir a sua felicidade, de acordo com a sua própria experiência de prazer e desprazer, e não apelas a uma autoridade moral, religiosa ou cultural para lhe explicar o que é bom ou mau

2.4. Desmistifica a tradição e a superstição dos preconceitos arraigados afirmando: **Individualismo, Liberalismo, Relativismo**

3.5. Igualdade – todos têm o direito de afirmar que sentem prazer, não dependem dos demais para o seu bem-estar; igual peso à utilidade de cada pessoa

B. Características

1. **Cientificismo** ético-empírico: **axioma** fundamental da ação

1.1. Método indutivo, a posteriori: o bem-prazer é o que as pessoas fazem

1.2. Axioma é autoprobante: “quando um homem tenta combater o p. da utilidade, ele o faz com razões que derivam, sem que tenha consciência disso, daquele princípio em si”

2. **Princípio hedonista da utilidade**: prazer e dor são soberanos

2.1. maximizar o prazer (felicidade) da maioria dos indivíduos

Curso: Direito - Módulo: Teorias da Justiça
Aula 2. Utilitarismo: Máximo bem-estar da maioria

3. **Felicidade**: cálculo quantitativo dos prazeres e dores
4. **Bem individual**: saldo positivo, maximização do prazer, bem-estar
5. **Bem coletivo**: aumento do prazer da maioria dos indivíduos
6. Sete qualidades do **cálculo hedonista**: intensidade, duração, certeza, proximidade, fecundidade, pureza, extensão.
 - 6.1. Não oferece um critério ou método para determinar o que é certo ou errado, tudo depende da **aprovação individual** e das **conseqüências sociais**
7. **Reduccionismo economicista**: tudo é quantificável pelo dinheiro, único denominador comum da sociedade mercantil moderna
 - 7.1. Dinheiro como meio universal de troca, sinal de liberdade, pois cada um usa o dinheiro de acordo com o próprio fim
8. Função do Direito (das Leis): aumentar o prazer da maioria, ainda que sacrificando o prazer da minoria.
 - 8.1. Importante precursor do **positivismo jurídico**: direito, coação e autoridade
9. Objeções:
 - 9.1. Sacrifício de direitos individuais (Mendigos)
 - 9.2. Reduccionismo da moeda comum:
 - 9.2.1. "Benefício" financeiro do câncer de pulmão – venda de cigarros
 - 9.2.2. Cálculo de indenizações aos consumidores (overbooking: empresas de aviação)

III. Utilitarismo liberal J. S. Mill: síntese da utilidade e direitos

0. Introdução:

- 0.1. 2ª geração (seu pai, James Mill, era amigo e colaborador de J. Bentham)
- 0.2. Pensador mais influente do sec. XIX, século da Inglaterra, consolidação do Império Britânico do mundo e da Revolução Industrial
- 0.3. Reformulação do utilitarismo: mais humano e menos calculista

1. Compatibilizar o **princípio da utilidade** com a **liberdade individual**

- 1.1. Democracia: tirania da maioria
- 1.2. Anti-dogmático: liberdade de pensamento e expressão não deve jamais ser censurada, por mais desagradável que seja à maioria – todos têm o direito à liberdade de expressão

2. Autonomia-soberania individual e princípio do dano alheio (mensurável?)

- 2.1. *Sobre a liberdade* (1859): independência-soberania absoluta no que concerne à minha própria vida, mente, corpo.
- 2.2. As pessoas devem ser livres para fazer o que quiserem, contanto que não façam mal aos outros. **O governo não deve interferir na liberdade individual a fim de proteger uma pessoa de si mesma ou impor crenças da maioria no que concerne à melhor maneira de viver.**
- 2.3. Individualismo: criação de um espaço de “privacidade” , “intimidade” , fora da interferência da sociedade
 - 2.3.1. Ruptura com uma visão organicista, integrada da sociedade, composta por homens interdependentes e plenamente vinculados

3. Ideal moral de dignidade humana, irreduzível à utilidade alheia

4. Há prazeres mais elevados, a serem encorajados pelo Estado
 - 4.1. Bentham: relativismo quantitativo de prazeres
 - 4.2. Mill: diferença qualitativa entre Platão e Funk; Shakespeare e Simpsons
 - 4.3. Desenvolvimento maiores das faculdades humanas superiores
 - 4.4. Apetites baixos: boxe, briga de animais, gladiadores (sangue)
 - 4.5. Ninguém que tivesse acesso e familiaridade com a alta cultura, a renunciaria pela baixa: apenas se nega formas elevadas de cultura e esporte, por ignorância (socratismo intelectual de Mill)

Aula 3. Liberalismo racionalista: Razão, Liberdade e Dever

I. Introdução

1. Crítica ao Utilitarismo de Bentham

1.1. Bentham, *Princípios da Moral e Legislação* 1780

1.2. Kant, *Fundamentação da metafísica dos costumes*, 1785

1.3. Tentativa de conciliar liberdade e racionalidade

1.4. Provavelmente, o filósofo mais importante da modernidade, divisor de águas em todas as disciplinas filosóficas

2. Ética “moderna” : novo fundamento da moralidade

2.1. Crítica à **metafísica** e à **religião** – teleologia – fins naturais

2.2.1. Aristóteles: felicidade natural (fins-bens)

2.2.2. Religiosa: vontade de Deus

2.2.. Crítica radical ao **utilitarismo** e ao **relativismo**

2.2.3. a moral não concerne à **felicidade** ou a **utilidade**

2.2.4. a razão não é instrumento de cálculo, mas **legisladora universal**

3. **Racionalismo**: a razão é o fundamento da moralidade e da liberdade

3.1. Contra o **empirismo**: desejos, interesses, vontades, preferências são variáveis e contingentes

3.2. **Racionalidade** do homem lhe confere **dignidade** e **respeito**

3.2. Fundamento “a priori” , somente pela razão, independente da experiência, ido fim ou conseqüência

3.2.1. Bem em si, independente de qualificação: boa vontade

Aula 3. Liberalismo racionalista: Razão, Liberdade e Dever

3.4. Ética do “direito” , e não do “bom” . Agir em obediência a uma **regra**, não porque é **bom**

3.5. Caso da Mentira: Errada por princípio, independente da consequência e das circunstâncias

II. Razão, Liberdade e Dever

- A. Autonomia e heteronomia
- B. Dever e inclinação
- C. Os princípios do imperativo categórico: universalidade e dignidade
- D. Domínio inteligível e domínio sensível

A. Liberdade e Autonomia – determinação da vontade

1. Autonomia

- 1.1. Obedecer à lei que eu imponho a mim mesmo
- 1.2. Responsabilidade moral: imputação
- 1.3. Escolher o fim da ação e praticá-la como **fim em si mesma**

2. Heteronomia: concepção corrente

- 2.1. Liberdade negativa: ausência de obstáculos para fazer o que quiser (autodeterminação)
- 2.2. Escravos dos apetites e desejos
- 2,3, Determinação exterior (heterônimo): finalidade além de nós mesmos – “inclinações”
 - 2.3.1. Determinação biológica: sede, sexo, ...
 - 2.3.2. Condicionamento social: moda, propaganda, ... (desejo mimético, R. Girard)

Aula 3. Liberalismo racionalista: Razão, Liberdade e Dever

2.3.3. Fazer alguma coisa por causa de outra, por fins maiores, até a felicidade

2.3.4. Empiristas (e utilitaristas): razão é cálculo, instrumental: ela identifica os meios para que possamos atingir nossos objetivos

2.3.5. Mas a razão não fornece os fins (Hobbes: “sentinela dos desejos” ; Hume: “escrava das paixões”), não é apenas a racionalização ou sublimação de desejos não-rationais.

3. Dignidade de todo homem: Pessoa como fim em si mesmo, porque ela é capaz de eleger os fins de sua ação e, por isso, não pode ser reduzida a meio ou instrumento de outra pessoa

B. Dever e inclinação

1. O valor moral de uma ação não está nas suas **conseqüências**, mas na sua **intenção ou motivo**

2. Dever dignifica a ação moral: fazer a coisa certa pelo motivo certo (obedecer, liberrimamente, à lei moral autônoma)

3. Inclinação: motivação extrínseca, exterior, que não seja o “dever puro” , como pelo interesse pessoal (utilidade: reputação, compaixão, altruísmo), para agradar a Deus ou pela felicidade

C. Os princípios do imperativo categórico: universalidade e dignidade

1. Imperativo: razão comanda a vontade

1.1. Hipotético-condicional: se quer passar no concurso, estude.

1.2. Categórico-incondicional: fim em si mesmo, independente do resultado (Forma-princípio: independente do conteúdo)

Aula 3. Liberalismo racionalista: Razão, Liberdade e Dever

2. 1ª Formulação: “Aja apenas segundo um determinado princípio que deveria constituir uma lei universal”

2.1. Máxima: razão para a ação

3. 2ª Formulação: Aja de forma a tratar a humanidade, seja na sua pessoa seja na de outrem, nunca como um simples meio, mas sempre ao mesmo tempo como um fim”

3.1. Seres racionais têm dignidade, valor absoluto, intrínseco

3.2. Condenação do homicídio e do suicídio, do roubo e da prodigalidade

3.3. Dever absoluto pela humanidade (racionalidade, humanidade, liberdade, dignidade) de todos

4. Ética formalista

4.1. **Forma** (não conteúdo) de **universalidade**

D. Domínio inteligível e domínio sensível

1. Domínio sensível

1.1. ser natural, leis da natureza, causa e efeito

1.2. Necessidade

1.3. Heteronomia: inclinação, desejo

2. Domínio inteligível

2.1. ser racional, leis da razão

2.2. Liberdade

2.3. Autonomia: autolegislação racional, universal

III. Exemplo ilustrativo: sexo

1. Não somos donos de nós mesmos
2. Não temos a liberdade-dignidade de nos aviltar: o homem não pode dispor de si mesmo (nem dos outros), porque não é um objeto, tampouco sua propriedade
3. Repúdio a:
 - 3.1. Sexo casual e extra-matrimonial, mesmo que consensual: “O sexto entre duas pessoas só não as transforma em objetos quando elas se entregam uma à outra integralmente, e não apenas fazem uso das suas capacidades sexuais. A sexualidade só significa ‘uma união de seres humanos’ quando ambos os parceiros compartilham entre si ‘suas pessoas, seus corpos e almas, na alegria e na tristeza, e em todos os aspectos.” (Sandel, p. 164)
 - 3.2. Prostituição: Degradante a ambos os parceiros, reduzindo-os a objetos um do outro, desonrando-os
 - 3.3. Venda de órgãos (dentes, rins)
 - 3.4. Ética do consentimento ilimitado (libertários) X Ética do respeito pela autonomia e dignidade dos indivíduos (liberais racionalistas, kantianos)

IV. Consequências políticas

1. Kant não escreveu obras extensas de teoria política
2. Mas sua teoria moral acarreta consequências importantes
3. Contratualismo:
 - 3.1. Contrato hipotético (não histórico): “ideia da razão” .
 - 3.2. Cada legislador se vê obrigado, como ser racional, a submeter à lei ao tribunal universal da razão, como se ela tivesse sido criado, unanimemente, por toda a nação. Por isso, cada cidadão se vê obrigado a obedecê-la, como se ele a tivesse criado.
 - 3.3. Consenso coletivo de seres racionais
4. Influência em Rawls

Aula 4. Liberalismo igualitário: Igualdade e redistribuição de oportunidades

Aula 4. Liberalismo igualitário:

Igualdade e redistribuição de oportunidades

I. Introdução

1. Harmonia entre liberdade e igualdade: equilíbrio da relação Estado-indivíduo
2. Base do Estado de Bem-Estar Social
3. Caso das políticas afirmativas (cotas): Correção de desigualdades históricas; Exclusão de "minorias" : negros, indígenas, pobres

II. Teoria da justiça como equidade, de J. Rawls (1971)

A. Apresentação

1. Obra mais influente de Filosofia Política Normativa no mundo anglo-saxônico - não se pode ignorá-lo; Progressivismo, Liberalismo social
2. Rigor metodológico e sistemático
3. Justificativa da socialdemocracia, do Estado do Bem-Estar Social

B. A questão da desigualdade econômica

1. Injusta por princípio (socialista e progressistas)
2. Injusta de acordo com a história de cada um (neoliberais e libertários): não seria injusta alguém mendigar se desperdiçou o que tinha com drogas; Mas seria injusta se um alguém enriqueceu roubando

Aula 4. Liberalismo igualitário: Igualdade e redistribuição de oportunidades

C. Redistribuição de renda

1. Utilitarismo: sacrificando direitos individuais dos mais ricos
2. Deontologia dos Direitos Naturais (Kant): protegem os indivíduos do dano, independente do motivo
 - 2.1. libertarianismo (liberdade naturalmente geradora de desigualdade)

D. Fundamentos teóricos

1. **Necontratualismo** de Rawls
 - 1.1. Locke: consentimento tácito
 - 1.2. Kant: consentimento hipotético, racional
 - 1.2.1. Autonomia: só obedeço ao que eu estabeleci
 - 1.2.2. Reciprocidade, benefício mútuo: direitos e deveres
2. Pressuposto: “fato” do **pluralismo** moral irreduzível - A teoria política não pode ser moral
3. Experiência mental: “**véu da ignorância**”
 - 3.1. Não sabemos a “**posição original**” em que estaremos na sociedade justa que estamos criando

Aula 4. Liberalismo igualitário: Igualdade e redistribuição de oportunidades

3.2. Olhar “para baixo” , para os menos favorecidos: As piores condições da sociedade mais justa são melhores do que as piores condições da sociedade menos justa

4. **Princípios racionais**, “abstratos” , independente das condicionantes histórico-sociais

4.1. Não se escolheria o **utilitarismo**: minoria oprimida, étnica ou religiosa

4.2. Não se escolheria um Estado religioso: poderíamos não aderir à religião do Estado

4.3. Não o **liberalismo absoluto**: posso ser um mendigo sem-teto, sem talento, sem oportunidade, ...

5. Dois princípios básicos

5.1. **Igualdade**: mesmas liberdades básicas para todos os cidadãos. Máxima liberdade compatível para todos: consciência e pensamento, expressão e religião. “Open to all” – igualdade de oportunidade

5.2. **Diferença**: benefício dos menos favorecidos (equidade social e econômica): Distribuição equânime de renda e riqueza, direitos e deveres, não baseada em fatores arbitrários. “Benefit all” – redistribuição

Aula 4. Liberalismo igualitário: Igualdade e redistribuição de oportunidades

6. Quatro tipos de justiça distributiva (distribuições de bens e cargos, renda e riqueza, e direitos e deveres na sociedade)

A. INJUSTA (fatores moralmente arbitrários)

- 6.1. **Aristocrática** (pré-moderna, castas): hierarquia fixada pelo nascimento
- 6.2. **Libertária**: livre mercado com igualdade formal de oportunidade - Loteria do posicionamento social e econômico
- 6.3. **Meritocrática**: livre mercado com igualdade justa de oportunidade de educação (mesmo ponto de partida) - Loteria das aptidões e habilidades naturais

B. JUSTA (corrige os arbítrios sociais e naturais)

- 6.4. **Igualitária**: liberdade igual, independente do posicionamento sócio-econômico e das habilidades individuais
 - 6.4.1. Todos gozarão dos mesmos bens básicos
 - 6.4.2. Os fatores arbitrários, contingentes serão valorizados na medida em que seus frutos beneficiem os menos favorecidos
 - 6.4.3. É permitido desigualdade de renda a título de incentivo, desde que mobilizado para melhorar a vida dos menos favorecidos - Taxação progressiva das grandes riquezas
 - 6.4.4. J. Distributiva não é recompensa da virtude e do mérito moral

Aula 4. Liberalismo igualitário: Igualdade e redistribuição de oportunidades

6.4.5. "Existe uma tendência generalizada a achar que renda e riqueza, ou todas as coisas boas da vida, devam ser distribuídas segundo o mérito moral. Justiça é sinônimo de felicidade em termos de virtude (...) Mas a justiça pensada como equidade repudia essa concepção. (...) Não merecemos o lugar que ocupamos na escala de distribuição de talentos inatos mais do que merecemos nosso ponto de partida na sociedade. Afirmar que merecemos ter a característica superior que nos permite empreender os esforços para cultivar nossas aptidões também é problemático, porque tal característica depende, em grande parte, do tipo de família que tivemos e circunstâncias sociais de nossa infância, cujos créditos não podemos reivindicar. A noção de merecimento não se aplica aqui. (Sandel, p. 198-199)

7. Diferença entre o que é o que deve ser

7.1. Solidariedade (não por motivo moral, mas político)

7.2. Compartilhar o nosso destino com o próximo

7.3. Só tirar proveito das causalidades da natureza quando isso beneficiar a todos

7.4. Anticonformismo com a desigualdade "natural" -
Naturalização como omissão social

8. Conclusão: "Devemos repudiar a alegação de que as instituições sejam sempre falhas porque a distribuição dos talentos naturais e as

Aula 4. Liberalismo igualitário: Igualdade e redistribuição de oportunidades

contingências da circunstância social são injustas, e essa injustiça deve inevitavelmente ser transferida para as providências humanas. Eventualmente essa reflexão é usada como desculpa para que se ignore a injustiça, como se a recusa em aceitar a injustiça fosse o mesmo que ser incapaz de aceitar a morte. A distribuição natural não é justa nem injusta; tampouco é injusto que as pessoas nasçam em uma determinada posição nas sociedades. O que é injusto é a maneira como as instituições lidam com esses fatos. (Sandel)

Aula 5. Libertarianismo: liberdade irrestrita de si e do que é seu

I. Introdução

1. Marco de J. Rawls: Respostas à esquerda (igualdade) e à direita (liberdade)
2. Capitalismo: economia de mercado
 - 2.1. Liberdade individual
 - 2.2. Desigualdade econômica - Concentração de renda
3. Qual é o papel do Estado na redistribuição de renda?
 - 3.1. utilitarismo: sacrificar os poucos ricos para o bem da maioria pobre ou de classe-média
 - 3.2. racionalismo: teoria dos direitos, não se pode atentar contra a dignidade da pessoa humana
 - 3.3. igualitarismo: p. da diferença
 - 3.4. libertarianismo:
 - 3.4.1. Teoria do direito natural, *neoliberal*
 - 3.4.2. Oposta à regulamentação do governo
 - 3.4.2.1. Não em nome da eficiência econômica
 - 3.4.2.2. Direito natural à liberdade e à propriedade, considerando redistribuição de renda como roubo
4. Casos
 - 4.1. Drogas
 - 4.2. Prostituição
 - 4.3. Regulação das profissões

II. Libertarianismo: primado da liberdade sobre a igualdade

1. Estado Mínimo – funções indispensáveis, que só ele poderia realizar:

- 1.1. sancionar contratos
- 1.2. garantir a propriedade privada
- 1.3. manter a paz, interna e externa (função militar)

2. Três princípios

2.1. Nenhum paternalismo

2.1.1. Princípio do dano alheio (Mill)

2.1.2. Contra leis que protejam os indivíduos de si mesmos, como a obrigatoriedade de cinto de segurança e capacete

2.1.3. Estado não pode impedi-los de assumir os riscos que desejarem, desde que não provoquem riscos a terceiros (como correr numa estrada em que há outros carros), e desde que arquem com as despesas médicas, no caso de acidentes

2.2. Nenhuma legislação moral

2.2.1. O Estado não deve promover virtude, ou para expressar convicções morais da maioria

2.2.2. Mesmo que a maioria as desaprove, a **conduta sexual consensual** de **adultos conscientes** não deve ser limitada pelo estado, portanto não há razão política de proibir a prostituição, a homossexualidade, a poligamia ou o incesto consensual

Aula 5. Libertarianismo: liberdade irrestrita de si e do que é seu

2.3. Nenhuma redistribuição de renda ou riqueza

2.3.1 Ricos não podem ser obrigados a fazer “caridade oficial”

2.3.2. Lei não pode forçar os ricos a ajudarem os pobres

2.3.3. Impostos progressivos, desiguais são extorsões, roubos oficiais. Estado “Robin Hood” : rouba do mais rico para dar ao mais pobre

3. Complexidade no espectro político

3.1. Direita econômica (livre mercado) e Esquerda moral: drogas, aborto, liberdade sexual incondicional

3.2. A Esquerda (socialistas ou igualitários) considera os libertários “**conservadores**” do ponto de vista econômico

3.2.1. Liberal-conservador: se o Estado não intervier para revolucionar as estruturas de exploração econômica, social e cultural, a sociedade civil “conserva” a desigualdade tradicional

3.3. Direita moral ou religiosa considera os libertários “**revolucionários**” do ponto de vista moral, por não permitirem a pornografia, o aborto (propriedade sobre o próprio corpo), a homossexualidade.

Aula 5. Libertarianismo: liberdade irrestrita de si e do que é seu

4. Neoliberalismo “conservador” da década de 1980: R. Reagan, M. Thatcher

4.1. Retórica antigovernamental e pró-mercado

4.2. Escola Austríaca de Economia (von Mises, Hayeck, *A constituição da liberdade*, 1960) - refutação da teoria marxista do capitalismo

4.3. Escola de Chicago (M. Friedman, *Capitalismo e liberdade*, 1962)

4.3.1. Previdência Social: obrigação a ser “prudente”

4.3.2. Salário mínimo: interferência indevida na livre contratação

4.3.3. Leis contra a discriminação: se eu quiser contratar apenas mulheres como vendedoras? E apenas homens como pedreiros?

4.3.4. Exigência para exercício de profissões

4.3.4.1. Não do Estado, mas do Mercado (consumidores)

4.3.4.2. Posso me arriscar, conscientemente, a receber uma cirurgia de um médico não diplomado

5. Nozick, *Anarquia, Estado e Utopia* (1973)

5.1. Reposta direta a Rawls (1971), de quem foi colega em Harvard

5.2. Estado não pode obrigar ao altruísmo, não pode redistribuir renda

Aula 5. Libertarianismo: liberdade irrestrita de si e do que é seu

5.3. O que importa é a justiça

5.3.1. Na **aquisição** da propriedade - fortuna por motivo de roubo não é lícito

5.3.2. Na **transferência** da propriedade - Negociações legais ou doações voluntárias

5.4. **Corrigir erros do passado**, mas não para resolver a questão da equidade em si

5.5. Justiça social-redistributiva anula o resultado das transações voluntárias

5.6. Taxação: trabalho forçado, servidão

5.6.1. Propriedade vem do trabalho (Locke)

5.6.2. Se parte da minha propriedade é “confiscada” pelo Estado, isto quer dizer que sou obrigado a trabalhar para ele

5.7. **Posse de si mesmo**

5.7.1. Pessoa livre

5.7.2. Trabalho livre

5.7.3. Produto do trabalho

Apropriação indébita

Escravo

Trabalho forçado

Impostos

Aula 5. Libertarianismo: liberdade irrestrita de si e do que é seu

5.8. Propriedade sobre si mesmo, seu próprio corpo e sobre os rendimentos sobre o seu trabalho – liberdade absoluta, desde que não prejudique os outros

5.8.1. Liberdade de trabalho: domingos e feriados (secularização do terceiro mandamento); contratar quem se quiser

5.8.2. Liberdade sexual: Prostituição é permitida (mas não regulada); Reprodução (aborto envolve a vida de outros); Incesto adulto consensual.

5.8.3. Liberdade de saúde e vida: Drogas; Venda de órgãos; Suicídio assistido (Dr. Morte, Dr. Jackson Kevorkian administrava drogas letais a pacientes terminais que queriam suicidar-se); Canibalismo consensual entre adultos

III. Mais dois exemplos

1. Alistamento militar obrigatório (Sandel, p. 103)

1.1. **Libertarianismo**: Estado não é “dono” dos cidadãos, portanto deve haver contratação pelo mercado de trabalho

1.2. **Utilitarismo**: aumenta o bem-estar da maioria

1.3. **Igualitarismo**: crítica à “liberdade” de escolha dos pobres desempregados, sem-teto; Falta de alternativas ou Igualdade de oportunidades; Coerção implícita: “discriminação de classe”

1.3. **Comunitarismo**: virtude cívica e bem comum, compromisso cidadão e fidelidade à comunidade, à nação. Exército mercenário (estrangeiros) significa a corrosão do patriotismo

Aula 5. Libertarianismo: liberdade irrestrita de si e do que é seu

1.3.1. Nação – local da liberdade (assimilação ao povo e à vontade geral); Rousseau:

1.3.2. Mercado – local da escravidão (aprisionamento do pequeno ego)

2. Barriga de aluguel

2.1. **Utilitarismo**: contratos aumentam o bem-estar da maioria, caso contrário não seriam celebrados

2.2. **Libertarianismo**: não há limite moral à livre contratação

2.3. **Racionalismo**: pela dignidade da pessoa humana, jamais se pode “alugar” uma barriga

2.4. **Igualitarismo**: “vício de consentimento” , que impugna o caráter voluntário

2.5. **Comunitarismo**: proteção dos valores comunitários da família e da maternidade (conservadorismo) – nada é neutro

2.5.1. Substituição da função, do **fim social (natural)** da gravidez, de uma norma de parentesco: laço afetivo mãe-filho para uma norma comercial: venda de um filho gestado por 9 meses

Aula 6. Comunitarismo: Pertença e Fidelidade à comunidade

I. Casos: Qual é a finalidade da Universidade e da Política?

1. Universidade

- 1.1. Excelência acadêmica - Rejeição da ação afirmativa
- 1.2. Propósito cívico de formação de lideranças numa sociedade diversificada - Adoção da ação afirmativa
- 1.3. Quem decide qual é o objetivo de uma Universidade?
 - 1.3.1. Ela tem uma finalidade intrínseca, característica, imutável
 - 1.3.2. Ou a sociedade pode alterá-lo sempre que quiser
- 1.4. Aristóteles: o fim pode ser discutido
 - 1.4.1. sua natureza essencial não é estabelecida definitivamente
 - 1.4.2. mas não é uma questão de mera "opinião"

2. Política e Ética

- 2.1. distribuição de cargos e honrarias (não tanto de renda e oportunidades)
- 2.2. sempre discrimina (escolhe, seleciona)
- 2.3. forma bons cidadãos, cultiva bom caráter
 - 2.3.1. vida boa: permitir que as pessoas desenvolvam as suas capacidades e virtudes humanas peculiares

Aula 6. Comunitarismo: Pertença e Fidelidade à comunidade

2.4. na modernidade, porém, a política (Estado) é neutra para que os indivíduos possam escolher, livremente, seus fins particulares

2.5. os que se destacam na virtude cívica e na capacidade de identificar o bem comum devem receber honrarias sociais - função educativa da boa cidade: promoção das virtudes

2.6. justiça é teleológica e honorífica

2.7. antropologia: homem como animal político racional

2.8. sabedoria prática: prudência

II. Introdução

A. Respostas aos liberalismo (Rawls) deontológico (Kant)

1. Resposta a Rawls

1.1. **libertarianismo** (Nozick): ênfase no liberalismo deontológico (direitos individuais naturais inalienáveis, nem mesmo por motivo de justiça social-distributiva)

1.2. **comunitarismo** (Sandel): rejeição da prioridade do justo sobre o bom e crítica da neutralidade do estado (anti-perfeccionismo; Estado Liberal promove uma virtude, a liberdade)

1.2.1. A. Bloom: liberalismo político gerou um relativismo moral que esvaziou todos os ideais de excelência, tornando-os horizontalmente iguais e indiferentes

2. Kant (deontologia) x Aristóteles (teleologia) – telos, fim, bem e honra

Aula 6. Comunitarismo: Pertença e Fidelidade à comunidade

B. Dois postulados básicos

1. A justiça é **teleológica**: para definir os direitos, é preciso saber qual é o “**telos**” (propósito, finalidade, objetivo) da **prática social** em questão.
2. A justiça é **honorífica**: compreender o propósito (finalidade, objetivo) de uma **prática social** significa compreender as **virtudes** que ela **honra e recompensa**, do bem que distribui.

2.1. Virtude: vida boa, felicidade

2.2. Justiça é dar a cada um o que merece, o que lhe é devido

2.3. Justiça “discrimina” , escolha, seleciona, hierarquiza

C. Ciência Moderna – ateísmo, mecanicismo

1. Mecanicismo – ateleologia, não há causa final; esta pode ser determinada pelo homem
2. Teleologia (cosmologia) - causa final

D. Justiça

1. Econômica – bem-estar
2. Jurídica – direitos de liberdade
3. Ética – virtude
 - 3.1. Desenvolvimento da natureza humana social e prudencial
 - 3.2. Aspecto essencial da vida boa

III. Comunitarismo

1. Neutralidade do Estado x Perfeccionismo

1.1. Liberalismo conhece o risco do “fundamentalismo religioso” : Intolerância e coerção da “única” vida boa; Conflito com a liberdade. Por isso, garante uma estrutura de “direitos” neutra quanto à finalidades, que se recuse a tomar partido em controvérsias morais e religiosas, deixando os cidadãos livres para escolher seus próprios valores

1.2. Kant e Rawls não são “relativistas morais” : Homens são livres para escolher seus fins (valores), na medida em que respeitam a liberdade dos outros

1.3. Como agentes morais, não somos definidos por nossos **objetivos**, mas por nossa **capacidade de escolha**

1.3.1. Tudo é bom, desde que escolhido livremente

1.3.2. A pergunta não é o que você escolheu, mas se o escolheu livremente

1.3.3. Ética da “autenticidade” (C. Taylor)

2. Primazia do justo sobre o bom

Aula 6. Comunitarismo: Pertença e Fidelidade à comunidade

3. Eu “desonerado, desenraizado” x Eu “vinculado”

4. Antropologia

4.1. **atomística** – indivíduo “solto” , sem relações intrínsecas

4.1.1. Bem individual independente

4.1.2. Libertar o indivíduo do ônus da sociedade, sua classe ou casta

4.1.3. Concepção “voluntarista” de indivíduo: Nossas obrigações são exclusivamente produto da nossa vontade, do contrato livremente consentido

4.2.4. MacIntyre: “eu emotivista” (*Depois da Virtude*)

4.2. **holística** – indivíduo integrado, formado pela comunidade histórica, por uma tradição

4.2.1. Bem comum

4.2.2. Os fins individuais que o indivíduo escolhe estão inseridos no horizonte social a que ele pertence

5. Liberdade x Fidelidade (pertença)

5.1. MacIntyre, *Depois da virtude*

5.2. Liberdade situada, contextualizada, inserida numa narrativa histórica comum

5.3. Viver é aspirar a certa unidade e coerência, interpretação da história da minha vida no contexto da história da comunidade a que pertença

Aula 6. Comunitarismo: Pertença e Fidelidade à comunidade

5.4. Horizonte tradicional de atuação da liberdade

5.5. Identidade social: ponto de partida moral

6. Indivíduo voluntarista x narrativo

7. Sociedade “comercial” x Comunidade ético-política

8. Razão abstrata x histórica-corporificada

8.1. Crítica ao abstracionismo do liberalismo:

8.1.1. Crítica do conservadorismo de **Burke** à revolução francesa: Revolução Filosófica e Religiosa: total, utópica, abstrata, idealista

8.1.2. Crítica de **Marx** ao idealismo dos direitos do homem

8.1.3. Hermenêutica Filosófica (**Gadamer**) e Fenomenologia existencial (**Heidegger**)

8.1.4. Teoria mimética (**Girard**): mentira romântica: ilusão de que o desejo do indivíduo é autônomo e autopoiético, e não derivado de um modelo mimético

9. Obrigações individuais e comunitárias

A. Liberalismo:

1. deveres naturais (dignidade da pessoa humana, Kant; princípio de justiça, Rawls)

2. consentimento contratual (vontade)

3. Kant: homem como animal racional (não essencialmente político, no sentido de ser condicionado por sua tradição)

Aula 6. Comunitarismo: Pertença e Fidelidade à comunidade

B. Comunitarismo (Republicanismo):

1. Família, nação, povo, tradição – obrigações de solidariedade
2. **Aristóteles**: Homem: animal racional e político

C. Três categorias de responsabilidade moral:

1. **Deveres naturais, universais**: não requerem consentimento
2. **Obrigações voluntárias, particulares**: requerem consentimento
3. **Obrigações de solidariedade, comunitárias**, não requerem consentimento
 - 3.1. Eu “onerado” , responsável pelas dívidas da sua comunidade

D. Exemplos:

1. **Família**: não se escolhem os pais nem os filhos: “Na medida em que os filhos são obrigados a ajudar até mesmo os maus pais, o argumento moral pode transcender a ética liberal de reciprocidade e consentimento.”
2. **Patriotismo vs. Xenofobia**: tratamento especial dos cidadãos nacionais em detrimento dos estrangeiros
 - 2.1. Liberalismo – cosmopolita: a nacionalidade é irrelevante, não determinante; pessoas “neutras” , Estado “neutro”
 - 2.2. Imigração: é injusto priorizar o atendimento de saúde e educação dos nacionais em detrimento dos estrangeiros? Os estrangeiros são cidadãos de segunda categoria?

Aula 6. Comunitarismo: Pertença e Fidelidade à comunidade

3. Orgulho e vergonha – identidade comum, responsabilidade comum (Esporte, competições internacionais)

IV. Críticas:

1. Relativismo
2. Conservadorismo
3. Egoísmo coletivo – tendência ao isolamento, favoritismo
4. Monismo (classe dominante, hegemônica) x pluralismo
5. “Pedir aos cidadãos democráticos que abandonem suas convicções morais e religiosas ao entrar na esfera pública pode parecer uma forma de garantir a tolerância e o respeito mútuo. Na prática, entretanto, pode acontecer justamente o contrário. Decidir sobre importantes questões públicas fingindo uma neutralidade que não pode ser alcançada é uma receita para o retrocesso e o ressentimento. Uma política sem um comprometimento moral substantivo resulta em uma vida cívica pobre. É também um convite aberto a moralismos limitados e intolerantes. Os fundamentalistas ocupam rapidamente os espaços que os liberais têm receio de explorar.” (Sandel, p.296-297)
6. Tema da neutralidade liberal e da religião no espaço público

Aula 6. Comunitarismo: Pertença e Fidelidade à comunidade

V. Exemplos finais da falácia da neutralidade

1. Aborto e pesquisas em células-tronco embrionárias (Sandel, p. 312-313)

1.1. **Pró-vida:** afirma que há vida (portanto, o aborto é um crime)

1.2. **Pró-escolha:** afirma que não há vida em embriões e fetos (portanto, o aborto não é um crime)

1.2.1. Ou há vida em potencial que é menos importante do que a liberdade sexual e reprodutiva

1.2.2. Investigação científica para salvar outras vidas

1.2.3. Eugenia

2. Casamento de pessoas do mesmo sexo (Sandel, p. 314-320)

2.1. Comunitária

2.1.1. Tradição da comunidade (Lei Natural): heterossexual monogâmico

2.1.2. Honra e encoraja a virtude da família, da formação dos filhos

2.2. Igualitária

2.2.1. Estender esse reconhecimento "honorífico" a pessoas do mesmo sexo

2.2.2. Mudança do "fim" do casamento: apenas a união de duas pessoas, e não a procriação e formação dos filhos

2.2.3. Deixar às pessoas a liberdade de escolher o "fim" do casamento

Aula 6. Comunitarismo: Pertença e Fidelidade à comunidade

2.2.4. Estende-se a honraria à Poligamia e ao incesto?

2.2.5. Não foi neutra a decisão da Suprema Corte Norte-Americana (Juíza Margaret Marshall no caso *Goodridge cersus Departamento de Saúde Pública*, 2003)

2.2.5.1. A essência (o fim) do casamento não é a procriação, e sim um comprometimento exclusivo de amor entre dois parceiros, sejam eles heterossexuais ou gays.

2.2.5.2. Decisão “conservadora” , porque “excluiu” os transexuais e os polígamos

2.3. Libertária: Não reconhecer nenhum tipo de união familiar – desestatização do casamento (relegando às associações privadas)

VI. Política do bem comum (Sandel, p. 325)

1. Cidadania, sacrifício e serviço
2. Limites morais do mercado
3. Desigualdade, solidariedade e virtude cívica
4. Comprometimento moral (debate público sobre as diversas morais e religiões, e não suprimi-las, causando “ressentimento”)

Bibliografia

ARISTÓTELES, *Ética a Nicômaco*. 4ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

BARRERA, Jorge Martínez. *A Política em Aristóteles e Santo Tomás*. Rio de Janeiro: Sétimo Selo, 2007. (Cap.1)

BARZOTTO, L. *Filosofia do direito*. Os conceitos fundamentais e a tradição jusnaturalista. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. (Cap. II. Direitos humanos.)

BATIST, M. *Nascimento da lei moderna*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

BIELEFELDT, H. *Filosofia dos direitos humanos - fundamentos de um ethos de liberdade universal*. São Leopoldo: Unisinos, 2000.

BOBBIO, N. 'Sobre os fundamentos dos direitos do homem' . In: *A era dos direitos*. São Paulo: Elsevier, 2004

COMPARATO, F. K. *Ética*. Direito, Moral e Religião no Mundo Moderno. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

CULLETON, A. *Ockham e a lei natural*. Florianópolis: Ed.UFSC, 2011.

_____.; BRAGATO, F.; FAJARDO, S. *Curso de direitos humanos*. São Leopoldo: Unisinos, 2009.

ENGELMAN, W. *Direito natural, ética e hermenêutica*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

FARALLI, C. *A filosofia contemporânea do direito*. Temas e desafios. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

Bibliografia

FINNIS, J. *Direito Natural em Tomás de Aquino*. Sua reinserção no contexto do juspositivismo analítico. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editora, 2007

FINNIS, J. *Lei natural e direitos naturais*. São Leopoldo: Ed.Unisinos, 2007.

_____. *Fundamentos de Ética*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

_____. 'Lei Natural. Por que chamar de 'lei' ? Por que dizê-la 'natural' ?' . In: CANTO-SPERBER, Monique (org.). *Dicionário de Ética e Filosofia Moral*. São Leopoldo, Unisinos, 2013.

HUNT, L. *A invenção dos direitos humanos*. Uma história. São Paulo: Cia das Letras, 2009.

HÖFFE, O. *Justiça política*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

KELSEN, H. *Teoria pura do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2009. Cap.

ISRAËL, N. *Genealogia do direito moderno*. O Estado de necessidade. SP: Martins Fontes, 2009.

MACINTYRE, A. *Depois da virtude. Um estudo de teoria moral*. Bauru: Editora da Universidade do Sagrado Coração, 2001.

MORRISON, W. *Filosofia do direito – dos gregos ao pós-modernismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

MURPHY, M. *Natural Law in Jurisprudence and Politics*. New York: Cambridge University Press, 2006.

PALOMBELLA, G. *Filosofia do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p.226.

TOMÁS DE AQUINO. *Suma teológica* Parte II. São Paulo: Loyola, 2009.

VILLEY, M. *A formação do pensamento jurídico moderno*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.